



CONTRATO N.º 08 /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE SALES OLIVEIRA /SP.

Pelo presente instrumento, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.917.362/0001-52, estabelecida à Av. Mogiana, n.º 1111, Centro, cidade de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **CLAUDIA HELENA FERREIRA PAGANINI**, brasileira, maior, capaz, casada, portadora do RG. n.º 35.375.518-7 SSP/SP e do CPF n.º 219.902.978-62, residente à Rua Ricardo Ruzzene n. 143, cidade de Sales de Oliveira, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa **LUIZ GABRIEL CAVATAO WEB DESIGN – ME**, estabelecida nesta de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, 22-A sala 1, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.972.242/0001-26, neste ato representada pelo Senhor Luiz Gabriel Cavatão, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 331.135.798-13 e da cédula de identidade n.º 30.222.765-9, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Os **CONTRAENTES** acordam e firmam o presente contrato nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, assim como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A **CONTRATADA** prestará serviços profissionais especializados na sede da **CONTRATANTE** e/ou em sua sede, de acordo com a necessidade e exigências dos serviços referentes ao desenvolvimento, hospedagem e manutenção do Site Oficial, no qual ficarão disponíveis todas as informações acerca do trabalho do Legislativo e do Município e Desenvolvimento do Sistema de Informação ao Cidadão – e-SIC e Portal de Transparência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DESENVOLVIMENTO E COMPATIBILIDADE

2.1. O site deve ser desenvolvido na linguagem Asp.Net, HTML5 e Banco de Dados SQL-Server, composto de páginas dinâmicas, possibilitando a consulta e cadastro de informações pelos próprios usuários da **CONTRATANTE** na área administrativa do site.

2.2. Ser desenvolvido para uso em ambiente WEB via Internet, sem a necessidade de instalação nas estações, adequação de hardware ou software, devendo servir a um número ilimitado de usuários simultâneos.

2.3. Ser hospedado em provedor de responsabilidade da **CONTRATADA**. O Provedor de hospedagem do sistema deve viabilizar a segurança dos dados permitindo a gravação de cópia de segurança (back-ups) automática e proteção contra invasores.



Câmara Municipal de Sales Oliveira

- 2.4. Ser visualizado nos seguintes navegadores: Internet Explorer (Versão mínima 8), Google Chrome, Mozilla FireFox, Safari, Opera.
- 2.5. Utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente. Podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones.
- 2.6. O domínio do site deverá ser WWW.CMSO.SP.GOV.BR, o qual já pertence a **CONTRATANTE**, ficando a encargo da CONTRATADA a orientação dos procedimentos necessários para sua utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS DO SITE

- 3.1. Permitir a gravação em modos de cópia de segurança (back-ups) com agendamento automático, devendo ser realizado, diariamente, cópias de segurança do conteúdo do site.
- 3.2. Sistema de busca para localizar qualquer palavra existente na base de dados do site, exibindo link para abrir a página;
- 3.3. Ter opções para anexar diversas fotos nas mais variadas páginas, tais como: notícias, eventos, município, Câmara, entre outras;
- 3.4. Os itens onde será citado cadastro de textos deverão disponibilizar um editor web, WYSIWYG (*What You See Is What You Get*) cuja seu significado remete a "O que você escreve será representado igualmente no site", com as seguintes ferramentas: **negrito, itálico, sublinhado, tipo de letra, tamanho da letra, hiperlink, desfazer digitação ou refazer digitação, copiar, colar, recortar, localizar, cor do texto**, inserir fotos e vídeos;
- 3.5. As Fotos a serem inseridas deverão ter redimensionamento automático quando necessário, exibindo-as como miniatura (225x150px) e tamanho grande (800x600px);
- 3.6. Permitir a normalização de todas as tabelas do aplicativo através de ID, ou seja, quando for alterado um dado de uma tabela que serve de referência para outras, estas deverão ser alteradas automaticamente.
- 3.7. Disponibilizar Manual detalhado de Ajuda on-line aos usuários do site.
- 3.8. *Tickets* (suporte ao usuário): permitir ao usuário emitir *tickets* descrevendo sugestões e problemas relacionados ao sistema diretamente ao suporte da Contratada, com cópia a Contratante, e acompanhar o *status*, o andamento e o prazo de conclusão do *ticket*.
- 3.9. Diversos relatórios estatísticos de acesso utilizando o Google Analíticas;
- 3.10. As informações geradas no portal são de propriedade da CONTRATANTE, podendo ela solicitar a qualquer momento um backup da base de dados em mídia digital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ACESSIBILIDADE

- 4.1. Ser acessível a todos, para garantir esta responsabilidade o site deve estar de acordo com as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG e e-GOV).
- 4.2. Ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de Acessibilidade (Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- 4.3. Contar com teclas de acesso para navegação em todo conteúdo, permitindo acesso a toda informação do site através do teclado.



4.4. Possuir controle do contraste da página, possibilitando uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão.

4.5. As páginas de conteúdo do site deverão possuir botões que controlam o tamanho das letras, possibilitando a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador.

CLÁUSULA QUINTA - DO SERVIÇO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – E-SIC (LEI FEDERAL 12.527/2011):

- 5.1. Possibilitar o cidadão se cadastrar e enviar mensagens pelo site da CONTRATANTE;
- 5.2. Possibilitar os usuários do sistema cadastrar o cidadão utilizando os campos: nome, CPF, endereço, e-mail, telefone e a solicitação;
- 5.3. Cadastrar a solicitação utilizando os campos: Tipo da solicitação e descrição do assunto;
- 5.4. Geração de número de Protocolo automaticamente ao abrir uma nova solicitação;
- 5.5. Disparo automático de e-mail com os dados da solicitação para o e-mail da Contratante;
- 5.6. Possibilidade de o cidadão acompanhar por e-mail ou pelo site as atualizações do status da sua solicitação e descrição do resultado;
- 5.7. Possibilidade de pesquisa para o usuário do sistema pelos campos de cadastro;
- 5.8. Relatório estatístico por período contendo as quantidades de solicitações por tipo e status.

CLÁUSULO SEXTA – DAS CAIXAS DE E-MAIL (WEBMAIL)

- 6.1. A **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE**, no mínimo, 15 (quinze) contas de e-mail com 1gb cada, controle de spam, antivírus, etc.
- 6.2. As contas de e-mail deverão permanecer com os mesmos endereços e domínios utilizados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO CONTEÚDO MÍNIMO

7.1. O conteúdo poderá sofrer alterações, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, ficando a encargo da **CONTRATADA** as providências necessárias à adequação.

7.2 História do Município:

7.2.1. Página com recursos para inserção de título, texto, links e foto;

7.3. Informações gerais do Município:

7.3.1. Possibilidade de cadastro de texto com imagens para as seguintes páginas: Autoridades Municipais, Bancos, Casas Lotéricas, Correios, Feiras Livres, Hotéis, Rankings da cidade, além de outras páginas.

7.4. Símbolos:



7.4.1. Página de apresentação do brasão, bandeira (com a lei que a estipulou) e hino, com possibilidade de digitação de sua simbologia, link para abrir as figuras.

7.5. Culturais e Turísticos:

7.5.1. Possibilidade de cadastro de texto com fotos;

7.6. Aspectos Físicos e Demográficos:

7.6.1. Possibilidade de cadastro de texto, link para abertura de figuras e fotos;

7.7. A Câmara:

7.7.1. Possibilidade de cadastro de texto com fotos e vídeos;

7.7.2. Informações sobre os serviços prestados pela Câmara;

7.7.3. Página dedicada a cada um dos **Vereadores**, contendo informações, tais como: nome do vereador, nome político, data de nascimento, e-mail, facebook, twitter, foto, telefones, status, profissão, partido, estado civil, campo texto para digitação do currículo.

7.7.4. Página dedicada as **Comissões**, contendo: tipo da Comissão, Nome, Sigla, Período, Atribuição, membros, cargos.

7.7.5. Página dedicada a **Mesa Diretora**, contendo: Período, Atribuição, membros, cargos.

7.7.6. Página dedicada as **Legislaturas**, contendo: Período, membros, cargos e status.

7.8. Localização

7.8.1. Endereço com localização e foto utilizando ferramenta do Google;

7.9. Palavra do Presidente

8.9.1. Campo texto com possibilidade de edição.

7.10. Estrutura Funcional:

7.10.1. Possibilidade de cadastro de texto contendo o organograma da Câmara.

7.11. Fale Conosco:

7.11.1. Disponibilizar campos para preenchimento pelo internauta como: nome, e-mail, telefone, assunto, mensagem e o destinatário (Departamentos ou Secretarias) a ser enviada as informações. Devendo a mensagem chegar ao e-mail do destinatário escolhido.

7.12. Links Interessantes:

7.12.1. Cadastro e exibição de diversos links, disponíveis diretamente no menu, contendo a descrição da página e hiperlink, com possibilidade de abertura numa nova janela ou na mesma janela da página; (Ex: Site Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, Portal da Transparência Municipal disponibilizado pelo TCE/SP, Ministério Público, Assembleia Legislativa de SP, Câmara dos Deputados e Senado.

7.13. Serviços on-line:



Câmara Municipal de Sales Oliveira

7.13.1. Referência para serviços disponíveis na Câmara, tais como: Legislação Municipal, Portal da transparência, além de outros.

7.13.2. Previsão do Tempo, Consulta de CEP, Lista Telefônica.

7.14. Telefones Úteis:

7.14.1. Cadastramento e exibição dos nomes e telefones de interesse separados por categoria;

7.15. Downloads:

7.15.1. Cadastro e exibição de arquivos para download, organizados por título e descrição.

7.16. Galerias:

7.17.1. Cadastrar campo nome, período e fotos separados por categoria, ex: Presidentes, Prefeitos. Possibilidade de alterar a ordenação dos itens listados e criar novos tipos de galerias.

7.18. Notícias:

7.18.1. Publicação de notícias, exibindo campo: título, resumo, data, autor, fonte, texto e fotos. 7.18.2. Separar as notícias por tipo, exibindo-as separadas ou juntas. Criar uma categoria de notícias para cada vereador e link dela em sua página.

7.18.3. Notícias em Destaque: o usuário administrativo poderá escolher quais as notícias ficará em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem redimensionada automaticamente;

7.18.4. Notícias Rotativas: exibição de notícias escolhidas pelo administrador do site que ficam trocando a cada 10 segundos, com destaque para a foto e o título da notícia;

7.18.5. Listar as últimas dez notícias na página principal do site com link para as demais;

7.18.6. Possibilidade de inserir fotos em lote em uma notícia com redimensionamento automático;

7.19. Mailling:

7.19.1. Cadastramento dos e-mails dos internautas que desejam receber e-mails com notícias disponibilizadas na homepage, o envio das notícias deve ser automático;

7.20. Agenda de Eventos:

7.20.1. Cadastro de todos os Eventos utilizando NOME, DESCRIÇÃO, DATA, HORA, LOCAL e possibilidade de inserir fotos;

7.21. Galeria de Fotos:

7.21.1. Cadastro de álbuns separados por categoria e exibição de fotos e legendas;

7.22. Enquete:

7.22.1. Cadastro e exibição de enquetes com uma pergunta e até 5 opções de resposta.



- 7.22.2. Ao responder a enquete, a homepage deverá exibir automaticamente a quantidade e o percentual de cada resposta;
- 7.22.3. Controlar respostas pelo IP do internauta;

7.23. Licitações:

- 7.23.1. Cadastro e exibição das licitações a serem abertas, com exibição do TIPO, NÚMERO, PROCESSO, OBJETO, MODALIDADE, DATA DE ENTREGA, DATA DE ABERTURA e HORA. Opção para anexar diversos textos identificados pela data e nome.
- 7.23.2. Possibilidade da empresa se cadastrar para baixar o edital e o usuário administrador saber quais empresas tem interesse em participar daquela licitação, bem como informar sobre quaisquer alteração.

7.24. Contas Públicas:

- 7.24.1. Cadastro e exibição dos relatórios organizados na seguinte sequência: por categoria, depois por ano e por último o período. Os relatórios poderão ser anexados ao seu cadastro independente do formato do arquivo, ex: htm, pdf, doc etc.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a desenvolver, hospedar, executar a manutenção e dar treinamento pelo período de 12 (doze) meses.
- 8.2.. Assistência, manutenção, atualização e funcionamento do sistema;
- 8.3. Pela execução dos serviços, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros ou à edibilidade, por dolo ou culpa, causados por seus empregados e agentes que em seu nome se apresentar, correndo a suas expensas eventual indenização, liquidação, reembolso ou ressarcimento de qualquer despesa: pelo risco advindo de caso fortuito ou força maior, por acidente de trabalho relacionado a seus subordinados;
- 8.4. Garantia da qualidade dos serviços prestados de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive transporte ou outras necessárias a adequação dos serviços contratados.
- 8.5. Atender aos chamados da **CONTRATANTE** dentro do prazo de 24 horas, contados do recebimento da comunicação, que poderá ser feito por correio eletrônico em endereço a ser fornecido pela **CONTRATADA**.
- 8.6. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato todas as condições técnicas e de habilitações jurídicas, quando do momento da contratação.

CLAUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. A **CONTRATANTE** deverá credenciar funcionários que serão os responsáveis em fornecer todas as informações necessárias para alimentação do Site.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR

10.1. A **CONTRATADA**, a título de pagamento pelos serviços prestados, receberá da **CONTRATANTE** o importe mensal de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), totalizando o valor global de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente contrato poderá ser objeto de repactuação visando o reequilíbrio-econômico financeiro tanto por iniciativa do **CONTRATANTE** como da **CONTRATADA**, desde que haja expressa solicitação, devidamente justificada e acompanhada pela planilha analítica que demonstre a efetiva variação de custo, no período.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Este contrato poderá ser reajustado, anualmente, após o período de 12 (doze) meses de vigência, desde que seja acordado entre as partes, pleiteado pelo contratado e aprovado pela contratante e, condicionado à variação dos preços de mercado e não superior ao IGP-M FGV acumulado no período.

PARÁGRAFO QUARTO. Não será permitido o reajuste ao valor do contrato, com vistas à correção monetária, em prazo inferior a um ano, contados da assinatura do contrato, salvo as hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal pelo Setor Contábil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deverá emitir o respectivo documento fiscal no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O valor será pago por meio de boleto ou crédito na conta bancária da contratada, ou em cheque.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A Contratante se reserva no direito de reter valores do pagamento, relativas a tributos e contribuições incidentes sobre valores da nota fiscal, prevista nos respectivos legais vigentes ou supervenientes a época da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 13. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Natureza da Despesa 3.3.90.40.00, constante do orçamento vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente instrumento poderá ser prorrogado nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE E PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os prejuízos causados pelo não cumprimento integral do presente contrato.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente instrumento, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo para execução dos serviços;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS FORMALIDADES LEGAIS

15.1. O presente contrato é realizado por dispensa de licitação, em virtude de seu valor, conforme preceitua o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A contratada não poderá transmitir o presente contrato, no todo ou em parte, sem expresse consentimento da contratada, sob pena de rescisão.

16.2. A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.

16.3. A **CONTRATADA** não tem qualquer responsabilidade técnica para com a assistência técnica dos equipamentos eletrônicos (microcomputadores, etc.) da **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca Nuporanga, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste contrato.

Estando os CONTRAENTES de pleno acordo com o avençado, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lidas vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sales Oliveira /SP, 03 de setembro de 2021.

Claudia Helena Ferreira Paganini
Presidente
Câmara Municipal de Sales Oliveira
CONTRATANTE

Luis Gabriel Cavatão
Representante legal da empresa
Luis Gabriel Cavatao Web Design – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: